UPDF
WWW.UPDF.COM

recebi 22-07-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003
CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Ofício n.: 090/2020
Origem: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 22 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Considerando que, no dia 03 de agosto de 2020 entrou em vigor a Resolução Normativa nº 888, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da qual foram aprimoradas as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de Iluminação Pública.

Considerando ainda que, a referida resolução estabelece, em seu art. 26-C, §2º, a possibilidade de realização do Encontro de Contas entre a receita da COSIP e os débitos que o município eventualmente possua junto à Cemig, conforme segue:

Art. 26-C [...]

§2º É vedado à distribuidora a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal ou distrital, salvo quando houver autorização expressa na legislação municipal ou distrital.

Considerando ademais que, este município já realiza a compensação, através de autorização realizada por meio de instrumento do Convênio celebrado junto a Cemig. Porém, para o cumprimento da disposição regulatória contida no art. 26-C, §2º, **far-se-á necessário que a autorização também conste na legislação municipal que trata dessa espécie tributária,** encaminha Projeto de Lei nº para a inclusão de previsão de compensação de valores arrecadados com os créditos devidos pelo Município junto a CEMIG.

Tal inclusão faz-se necessário pois, o "Encontro de Contas" é um eficiente instrumento para a administração pública e contribui para a adimplência municipal junto a Cemig, pois proporciona a automatização do processo de empenho, liquidação e pagamento das faturas.

Paulo Peixoto do Amaral
Prefeito Municipal